



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE **PROCESSO 83.253**
PROJETO DE LEI N.º 12.910, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que altera a Lei 4.385/1994, que regula comércio e serviços ambulantes, para prever possibilidade de diferimento da apresentação de atestado de saúde.

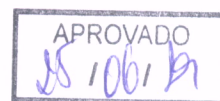
PARECER

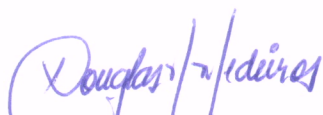
A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis. Tal leque abrange esta proposta, cuja procedência se acha realçada na própria justificativa, a saber:

“Na maioria das vezes, essas pessoas [os requerentes da licença] apresentam-se numa situação financeira bastante complicada. A exigência de apresentação de atestado de saúde ocupacional para a concessão daquela licença torna-se um grande problema para essas pessoas, pois custa cerca de R\$ 120,00 e o interessado terá de dispor desse recurso financeiro sem ter a certeza de que o seu requerimento de licença será deferido.”

Eis porque – no que importa à alçada regimental desta Comissão –, endossando o pertinente arrazoado autoral, este relator lança **voto favorável**.

Sala das Comissões, 18-06-2019.




DOUGLAS MEDEIROS
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


GUSTAVO MARTINELLI


LEANDRO PALMARINI


Eng. MARCELO GASTALDO